



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PIRAPAMA
CNPJ: 18.116.178/0001-68

LEI Nº 1.367, DE 20 DE MAIO DE 2021

“CONCEDE REVISÃO ANUAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS, CONTRATADOS E COMISSIONADOS”.

O povo do Município de Santana de Pirapama, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a concessão de revisão anual aos servidores ocupantes de cargos efetivos, contratados e comissionados em 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) a partir do mês de maio de 2021.


Art. 2º. As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama, 20 de maio de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.


Dalton Soares Silva
Prefeito Municipal de Santana de Pirapama

Publicado em 20 de maio de 2021.


Ana Flávia S. Corrêa
Procuradora Geral do Município